

LEI Nº 403 /96.

Projeto de lei nº 122/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O 1º GP PM 3º PEL PM/3ª CIA PM/4º BPM DE ESPIGÃO DO OESTE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o 1º Grupamento da Polícia Militar do 3º Pelotão da Polícia Militar da 3ª Companhia da Polícia Militar do 4º Batalhão da Polícia Militar de Espigão do Oeste-RO., para repassar o valor equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º - O Convênio tem por fim a cooperação, para manutenção e incrementação das atividades de garantia e proteção da comunidade, bem como, a fiscalização do trânsito.

Art. 3º - Fica o conveniado obrigado a fazer prestação de contas do valor recebido mensalmente, até aos 10 (dez) dias do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não prestação de contas no prazo estabelecido neste Artigo, ocasionará a imediata rescisão do convênio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, para ressarcimento ao Erário Municipal das quantias repassadas e não prestada as devidas contas.



Art. 4º - Para dar cobertura as despesas do referido convênio será utilizado parte do superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) no seguinte elemento de despesa:

0303070212.031 - Convênio c/ Polícia Militar de Espigão do Oeste
3233.00 - Contribuições Correntes - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 5º - O convênio vigorará de 01 de março à 31 de dezembro de 1996.

Art. 6º - A presente Lei será norteadada no que couber, pelos incisos e parágrafos do Art. 116 da Lei 8666/93.

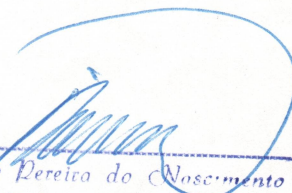
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à partir de 01 de março de 1996, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., EM 01 DE Março DE 1996.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

MARÇO	R\$	600,00
ABRIL	R\$	600,00
MAIO	R\$	600,00
JUNHO	R\$	600,00
JULHO	R\$	600,00
AGOSTO	R\$	600,00
SETEMBRO	R\$	600,00
OUTUBRO	R\$	600,00
NOVEMBRO	R\$	600,00
DEZEMBRO	R\$	600,00


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal